PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1634, DE 05 DE ABRIL DE 2.000.

"Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.503, de 25/02/1997, que regulamenta a contratação temporária de mão-de-obra e dá outras providências".

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. **MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.503, de 25 de fevereiro de 1.997, passa a viger com a seguinte redação:

> **"Artigo 3º. As contratações de pessoas para atender a execução de convênios deverá estar prevista na lei que autorizar a celebração destes e independerá de prévio concurso público, vinculada a duração da relação do emprego à da vigência do convênio."**

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei vigerá a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 05 de abril de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos